



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000259

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 043/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.
- LEI Nº 357 DE 23 DE MARÇO DE 2018 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I, TABELA D e E DA LEI Nº 237/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 358 DE 23 DE MARÇO DE 2018
- LEI Nº 359 DE 23 DE MARÇO DE 2018
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000259

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano 2

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



**PORTARIA Nº 043/2018
DE 26 DE MARÇO DE 2018**

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, JOSENILDA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA, PROFESSORA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando requerimento protocolado pela servidora, e o parecer técnico jurídico exaurido pela Procuradoria Municipal,

CONSIDERANDO que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pela servidora;

CONSIDERANDO de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora **JOSENILDA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA**, Professora, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses com início em 26 de Março de 2018 e término do gozo em 26 de Setembro de 2018, retornando as suas atividades na data citada acima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 26 de Março de 2018.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 -1026CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000259

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano 2

Lei

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 357 DE 23 DE MARÇO DE 2018

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I,
TABELA D e E DA LEI Nº 237/2011, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição federal e da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados no ANEXO I da LEI Nº 237/2011 (que dispõe sobre a estruturação do plano de cargo e carreira da rede pública municipal de ensino de Quixabeira e dá outras providencias correlatas, a tabela D e E.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrara em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeitura municipal de Quixabeira -BA, 23 de Março de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000259

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano 2

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

ANEXO I

TABELA D
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

Porta da Unidade de Ensino	Vencimento	
	Diretor	Vice-Diretor
Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de até 400 (quatrocentos) alunos	R\$ 2.455,35	R\$ 1.227,66
Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 401 a 800 (oitocentos) alunos	R\$ 2.455,35	R\$ 1.227,66
Escolas conjuntas ou isoladas que funcionem em dois ou três turnos, com um número acima de 800 (oitocentos) alunos.	R\$ 2.455,35	R\$ 1.227,66

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000259

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano 2

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

TABELA E
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

UNIDADE DE ENSINO	Nº ALUNOS	PORTE	DIREÇÃO (40H)	VICE-DIREÇÃO (40H)		
				TURNO		
				MAT.	VESP.	NOT.
Centro Educacional Eivaldo Lopes	-	Pequena	01	02	01	-
Centro Educacional de Quixabeira	-	Pequena	01	01	01	01
Escola Municipal Raulindo Araujo Rios	-	Pequena	01	01	01	01
Colégio Municipal Manoel Silva Passos	-	Pequena	01	01	01	01
Colégio Municipal Antonio Lucio de Santana	-	Pequena	01	01	01	01
Colégio Municipal João Jorge dos Santos	-	Pequena	01	01	01	01
Creche Municipal de Quixabeira	-	Pequena	01	02	01	-
Escolas do Campo	-	Pequena	01	02	02	01
TOTAL			08	11	09	06

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 358 DE 23 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº. 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição federal e da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei promove a readequação do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, com o novo piso nacional proferido pelo Ministério da Educação em janeiro de 2018, a ser pago pelo município de QUIXABEIRA, BA, a partir do mês de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reajuste salarial em um percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) no piso salarial base aos Profissionais do Magistério Municipal da Educação Básica com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da rede pública municipal de Quixabeira, BA, fixando-se o novo piso salarial de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único - Aos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais calcula-se proporcionalmente ao piso aprovado por esta Lei, o valor de R\$ 1.227,68 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

Art. 3º - Para dar cobertura às despesas oriundas desta Lei, serão utilizados recursos orçados à conta da Secretaria Municipal de Educação, constantes no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeitura municipal de Quixabeira -BA, 23 de Março de 2018.



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 359 DE 23 DE MARÇO DE 2018

“Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 276, de 25 de março de 2015, que versa sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente e troféus para as equipes de Campeonatos Esportivos Amadores Municipais no Município de Quixabeira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição federal e da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, assim como as alíneas *a, b, c, d, e e f*, do mesmo dispositivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A premiação total em cada campeonato organizado ou patrocinado, não excederá ao valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que deverá ser sempre distribuído na seguinte proporção:

- a) Campeão: 60% do valor total estabelecido para a premiação;
- b) Vice-Campeão: 30,% do valor total estabelecido para a premiação;
- c) Artilheiro: 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;
- d) Goleiro menos vazado: 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;
- e) Atleta revelação 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;
- f) Melhor Atleta: 2,5% do valor total estabelecido para a premiação;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeitura municipal de Quixabeira -BA, 23 de Março de 2018.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000259

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano 2

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2018

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito, por determinação da Excelentíssima Senhora **ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS**, Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **030/2018**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Através da empresa: **EDIVAR SOARES DE ANDRADE 11881008827** inscrita no CNPJ: **24.781.962/0001-93** ENDEREÇO: **RUA LEOVIGILDO ROSA OLIVEIRA – JUNCO – JACOBINA - BAHIA CEP: 44.700-000**. No valor global de **R\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)**.

Órgão: **08.10**
Atividade: **2.027**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
Fonte: **02**

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ANDRESSA REIS DE SOUSA VILAS BOAS**, Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.

Andressa Reis de Sousa Vilas Boas
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000. CNPJ:16.443.723/0001-03**
Tel: (074) 3676-1026 Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com